



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## **PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROAD: 6084/2021**

### **1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: SEMAN

Unidade Gestora do Contrato: SEMAN

Item Identificador da Demanda no PAAC: 10002

### **2 - Objeto**

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split inverter, sem instalação, conforme condições e especificações técnicas descritas neste Projeto Básico.

A licitação vai ser dividida em itens conforme descrição e quantidades constantes no item 4, facultando-se à empresa licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **3 - Justificativa**

Este Regional possui em torno de 1600 aparelhos de ar-condicionado instalados em suas unidades em todo o estado de Santa Catarina. Desse parque de equipamentos, em torno de 1200 aparelhos são de modelos de split residencial/comercial leve e em torno de 400 equipamentos fazem parte de sistemas centrais VRF.

Esse parque de equipamentos é fundamental para a manutenção do conforto térmico dos usuários das unidades do Tribunal.

Há a necessidade de se manter em estoque um número mínimo de aparelhos de ar-condicionado, para que se possa utilizá-los na substituição de equipamentos que não tenham mais condições de uso, seja por falta de peças, alto custo para conserto ou fim da vida útil. Os equipamentos a serem adquiridos também serão utilizados em eventuais demandas de climatização de novos ambientes ou de ambientes que sofram reconfiguração em seu leiaute.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Este Regional conta atualmente com apenas 14 aparelhos novos em estoque para atender essas necessidades, o que gera a necessidade de aquisição de novos equipamentos para não haver risco de não haver aparelhos suficientes para atender a demanda.

**4 - Requisitos da Contratação**

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split inverter. Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.

O fornecimento dos equipamentos será efetuado por itens, conforme tabela abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE |
|--------------|---|------------|
| 1            | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 9.000 BTUs            | 5          |
| 2            | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs           | 15         |
| 3            | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 18.000 +/- 1.000 BTUs | 30         |
| 4            | Ar-Condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2.000 BTUs | 5          |
| 5            | Ar-Condicionado Split Cassete Inverter, 24.000 +/- 1.000 BTUs | 1          |
| 6            | Ar-Condicionado Split Cassete Inverter, 36.000 +/- 4.000 BTUs | 2          |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>58</b>  |

**PRAZO DE ENTREGA:**

O fornecimento deverá ser efetuado em remessa única para cada item, com prazo máximo de entrega de 30 dias, contado a partir da data da comunicação de disponibilização da Nota de Empenho.

**LOCAL DE ENTREGA**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal, entre segunda-feira e sexta-feira, no horário das 13h às 18h, no local descrito abaixo:

| UNIDADE               | ENDEREÇO PARA ENTREGA   |
|-----------------------|---|
| Setor de Almoxarifado | Rua Santos Saraiva, nº 1.309 fundos – Estreito – Florianópolis/SC |

### CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa fornecedora ficará responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega.

Os equipamentos deverão ser transportados fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries, e o transporte realizado por empresa transportadora devidamente registrada e legalizada.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de instalação em português, devendo ser oferecido em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Juntamente com os equipamentos, a empresa vencedora deverá entregar o respectivo certificado de garantia do fabricante.

Os equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em linha de produção (ou seja, sendo produzidos pela fabricante) e em perfeitas condições.

Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

### GARANTIA

Conforme garantia do fabricante de cada equipamento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**ITEM 1**

Ar-Condicionado **Split High-Wall Inverter, 9.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentinas de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelo de referência: Samsung AR09TSHZDWKNAZ; LG S4-W09WA5WA; Komeco KOHI09QC1HX; Midea 42 MAQT09S5; PHILCO PAC9000ITQFM9W.

**ITEM 2**

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR12TSHZDWKNAZ; Midea 42MAQT12S5; Komeco KOHI 12QC 1HX; LG S4-W12JA3WA; PHILCO PAC12000ITQFM9W

**ITEM 3**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 18.000 +/- 1.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções, auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR18TSHZDWKNAZ; Komeco KOHI 18QC 1HX, Midea 42MAQT18S5; LG S4-W18KL3WA; PHILCO PAC18000IQFM9W

**ITEM 4**

Ar-Condicionado **Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, religamento automático, filtro anti pó removível e lavável, abertura das aletas de cima para baixo, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: Samsung AR24TVHZDWKNAZ; Komeco KOHI 22QC 1HX; LG S4-W24KE3W1; MIDEA 42AGQA24M5; PHILCO PAC18000IQFM9W

**ITEM 5**

Ar-Condicionado **Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 +/- 1.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: FUJITSU AUBG24LVBA; LG AT-W24GPLP0; TRANE 4MXC6524G1000AA; GREE GKH24D3FI.

### ITEM 6

Ar-Condicionado **Split Cassete de embutir 4 vias Inverter, 36.000 +/- 4.000 BTUs**, ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410A (ecológico); aparelho composto por uma unidade evaporadora (interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital; funções auto, resfriar, desumidificar, ventilar e aquecer, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, compressor com baixo nível de ruído e maior economia de energia, serpentina de cobre, cor clara (branca/gelo/bege).

Marcas/Modelos de referência: FUJITSU AUBA36LCL; DAIKIN SCQ36AVL; TRANE 4MXC6536G1000AA; GREE GKH36D3FI; LG AT-W36GMLP0.

As capacidades mencionadas se referem à capacidade nominal de resfriamento.

### ANEXOS

Anexo I – Termo de Recebimento Provisório

Anexo II – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo III – Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 5 - Sustentabilidade

Os produtos fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).

A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 em relação ao fornecimento de pilhas e baterias.

O produto deverá possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), de acordo com a classe de eficiência exigida na especificação técnica do equipamento, conforme detalhado na tabela anterior.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Os produtos ofertados devem utilizar gás refrigerante ecológico R410A.

### 6 – Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

### 7 – Obrigações da contratada

A Contratada se obriga a:

Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste.

Obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

### **8 – Obrigações do contratante**

O Contratante se obriga a:

Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **9 - Forma da contratação**

A contratação será licitada na modalidade Pregão Eletrônico, na medida em que o objeto se enquadra na definição de bem comum presente na Lei 10.520/2002.

### **10 – Critérios de seleção do fornecedor**







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço unitário.

Cada empresa licitante poderá apresentar proposta para quantos itens tiver interesse.

### **11 – Gestão e Fiscalização**

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições da presente contratação.

A gestão e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventuais falhas na sua realização, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos(as) fiscais do contrato.

A gestão da contratação será efetuada pelo(a) servidor Alexandre Koenig S. Thiago, diretor do Serviço de Manutenção (SEMAN). O substituto do gestor será o servidor Adriano Faust Corrêa, também do Serviço de Manutenção (SEMAN).

Ao(À) gestor(a) do contrato incumbirá:

- a) Encaminhar à consideração superior sugestões que entenda necessárias para a melhor adequação do fornecimento aos objetivos contratados;
- b) Adotar as medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução contratual;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) Efetuar o Recebimento Definitivo, caso o fornecimento tenha sido efetuado dentro das especificações e exigências acordadas.
- d) Solicitar à Administração a aplicação de sanções à Contratada, em caso de eventuais inexecuções contratuais.
- e) Efetuar junto aos fiscais a coordenação das diretrizes relacionadas ao acompanhamento e fiscalização do contrato.
- f) Solicitar à Administração a rescisão do contrato, caso julgue conveniente.
- g) Atestar a nota fiscal, após o Recebimento Definitivo, e encaminhá-la à unidade competente para pagamento.

Em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do contrato, gerenciar minuciosamente o cumprimento das condições acordadas e atentar para os prazos contratuais. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal administrativo(a): Servidora Angela Terezinha Teixeira da Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOF). A substituta da fiscal administrativa será a servidora Edinete Volpato Dutra de Souza, também da Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOF).

As atribuições específicas do(a) fiscal administrativo(a) são:

a) Efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

- Comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo).

Fiscal demandante: Servidor João Victor Antonioli do Serviço de Manutenção (SEMAN). O substituto do fiscal demandante será o servidor Maximilian Steffens, também do Serviço de Manutenção (SEMAN).

A atribuição específica do(a) fiscal demandante é:

a) Verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no PROAD da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

Fiscal técnico: Servidor Rodrigo Waterkemper do Serviço de Manutenção (SEMAN). O substituto do fiscal técnico será o servidor Charles Joaquim Pauli, também do Serviço de Manutenção (SEMAN).

As atribuições específicas do(a) fiscal técnico(a) são:

a) Fiscalizar a execução da contratação, de modo a que sejam cumpridas as condições acordadas;

b) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

c) Relatar ao(à) gestor(a) do contrato eventuais irregularidades verificadas;

d) Avaliar se o fornecimento está de acordo com as quantidades e especificações exigidas, e se as condições de entrega foram respeitadas;

e) Recusar fornecimento que não esteja de acordo com as especificações e condições acordadas, estipulando prazo para que a Contratada efetue o fornecimento de forma correta.

## 12 – Recebimento do objeto

O Recebimento Provisório será efetuado pelo Serviço de Material e Patrimônio por ocasião da entrega dos equipamentos, conforme modelo presente no Anexo I.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Recebimento Definitivo será efetuado pelo gestor da contratação, após a verificação de que os equipamentos e a entrega estão de acordo com as condições e especificações exigidas, conforme modelo presente no Anexo II.

O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada por eventual erro no fornecimento dos produtos, assim como não a desobriga das eventuais correções necessárias.

### **13 – Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

A Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido quando da entrega do equipamento.

A nota fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo (Anexo II) do objeto deverão ser encaminhados ao Núcleo de Liquidação - NULAD, que providenciará a emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo III).

O prazo para pagamento é de 10 dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.

Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente.

A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos equipamentos por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual.

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

### 14 – Penalidades

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 4º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do parágrafo § 1º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º – O prazo para apresentação de defesa prévia ou de recurso contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.







**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**15 – Informações complementares**

Em caso de necessidade de esclarecimentos, contatar o servidor Rodrigo Waterkemper do Serviço de Manutenção, pelo telefone (48) 3216.4140 ou pelo e-mail semar@trt12.jus.br.

**16 – Estimativa de custos**

| Item | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Ar-Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter 9.000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico).   | 5          | 1.617,54             | 8.087,70          |
| 2    | Ar-Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 15         | 1.851,10             | 27.766,50         |
| 3    | Ar-Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 18.000 +/- 1000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)   | 30         | 2.465,50             | 73.965,00         |





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

|   |  |   |           |           |
|---|--|---|-----------|-----------|
|   | vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico).   |   |           |           |
| 4 | Ar-Condicionado <b>Split Hi-Wall Inverter, 24.000 +/- 2000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico).                      | 5 | 3.147,33  | 15.736,65 |
| 5 | Ar-Condicionado <b>Split Cassete 4 vias Inverter, 24.000 +/- 1.000 BTUs</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico).       | 1 | 8.209,56  | 8.209,56  |
| 6 | Ar-Condicionado <b>Split Cassete de embutir 4 vias Inverter, 36.000 +/- 4.000</b> , ciclo reverso quente/frio, voltagem 220v, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A (ecológico). | 2 | 11.836,33 | 23.672,66 |





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>TOTAL (R\$)</b> | <b>157.438,07</b> |
|--------------------|-------------------|

Os valores estimados descritos na tabela acima englobam todos os custos, diretos e indiretos, relacionados à contratação. Os valores foram estabelecidos após pesquisa de preços, conforme informações presentes no documento “Estimativas Preliminares dos Preços” anexado ao processo eletrônico.

**17 – Recursos orçamentários**

Existem recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e material

**18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

Integrante demandante:

Nome: João Victor Antonioli

Matrícula: 4336

Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: joao.antonioli@trt12.jus.br

Ramal: 4160

Integrante demandante substituto:





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nome: Maximilian Steffens

Matrícula: 1420

Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Secretário Especializado

E-mail institucional: maximilian.steffens@trt12.jus.br

Ramal: 4020

Integrante técnico:

Nome: Rodrigo Waterkemper

Matrícula: 1442

Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: rodrigo.waterkemper@trt12.jus.br

Ramal: 4140

Integrante técnico substituto:

Nome: Charles Joaquim Pauli

Matrícula: 1421

Lotação: Serviço de Manutenção - SEMAN

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: charles.pauli@trt12.jus.br





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4130

Integrante administrativo:

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: Serviço de Licitações e Compras - SELCO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente Especializado

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Integrante administrativo substituto:

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: Serviço de Licitações e Compras - SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-Chefe de Setor

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4136

**Data: 20/07/2021.**

